

第 294/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零零五年財政年度第二補充預算，金額為 \$270,000,000.00 (澳門幣貳億柒仟萬圓整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年九月九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 270 000 000,00 (duzentos e setenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2005

帳目編號 Códigos das contas	項目 Rubricas	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
	收益及盈餘 Proveitos e ganhos	
79	累積資金轉移 <i>Transferência pelo fundo acumulado</i>	270,000,000
		270,000,000
	支出與虧損 Custos e perdas	
61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>	
611	對第三者之財務資助 <i>Apoios financeiros concedidos</i>	
6111	津貼及捐贈 <i>Subsídios e donativos</i>	270,000,000
		270,000,000

二零零五年四月十九日於澳門基金會——行政委員會——
主席：吳榮恪——委員：李崇汾

Fundação Macau, aos 19 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Vitor Ng*. — O Vogal, *Lei Song Fan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2005

第 295/2005 號行政長官批示

鑑於判給「南方建築置業有限公司」執行「回歸公園停車場設計連施工承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à «Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada», a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「南方建築置業有限公司」訂立「回歸公園停車場設計連施工承包工程」的執行合同，金額為\$70,699,780.00（澳門幣柒仟零陸拾玖萬玖仟柒佰捌拾元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 40,000,000.00
2006 年	\$ 30,699,780.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07-03-00-00-32、次項目 8.090.184.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏞

第 296/2005 號行政長官批示

鑑於判給「Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.」向新聞局提供《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.」訂立向新聞局提供《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行合同，金額為\$1,400,000.00（澳門幣壹佰肆拾萬元整），並分段支付如下：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada», para a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», pelo montante de \$ 70 699 780,00 (setenta milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 40 000 000,00
Ano 2006	\$ 30 699 780,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07-03-00-00-32, subacção 8.090.184.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2005

Tendo sido adjudicada à «Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.», a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.», para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 400 000,00 (um milhão e quatrocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica: